



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.221 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

ERRATA

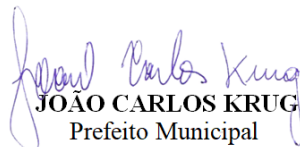
A PORTARIA Nº 052, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 2.220, DO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO DE 2020, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 052, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 64, da Lei Complementar n.º 040/2007, conceder Representação de quarenta por cento ao servidor **Suelem Carvalho Duarte**, portadora do CPF nº 010.344.631-10, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.221 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2020

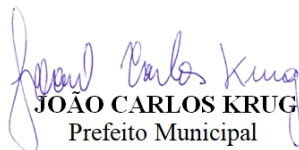
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N. º 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a gratificação de representação de cinquenta por cento, concedida a servidora **Cintia De Souza Nascimento**, portadora do CPF nº 718.173.281-15, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

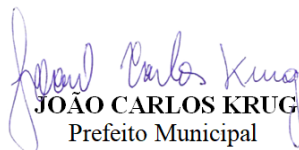
PORTARIA N. º 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Conforme Processo Administrativo nº 1.100 de 19 de novembro de 2019, alterar a Comissão Responsável pelo Concurso Público a ser realizado no ano de 2020.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros: Fabiola Sampaio de Oliveira Cordova - presidente; Suelen Aparecida Reis Latorre, Valeria Lopes dos Santos e Tatiana de Mello Ramos - Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, prorrogar, conforme foi requerido pela servidora **Sabrina Pegoraro Scorsatto**, portadora do CPF nº 038.963.981-80, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, por 01 (um) ano a Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2020.



Diário Oficial

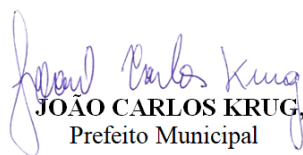
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.221 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
6145/2020	14776	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1054	92	2	ESPLANADA IV
6146/2020	14777	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1042	92	3	ESPLANADA IV
6147/2020	14778	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1030	92	4	ESPLANADA IV
6148/2020	14779	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1018	92	5	ESPLANADA IV
6149/2020	14781	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 994	92	7	ESPLANADA IV
6150/2020	14782	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 982	92	8	ESPLANADA IV
6151/2020	14787	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 922	92	13	ESPLANADA IV
6152/2020	14788	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 910	92	14	ESPLANADA IV
6153/2020	14789	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 898	92	15	ESPLANADA IV
6154/2020	14790	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 151	92	16	ESPLANADA IV
6155/2020	14791	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 163	92	17	ESPLANADA IV
6156/2020	14792	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 175	92	18	ESPLANADA IV
6157/2020	14795	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 211	92	21	ESPLANADA IV
6158/2020	14797	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 235	92	23	ESPLANADA IV



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.221 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6159/2020	14798	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 247	92	24	ESPLANADA IV
6160/2020	14799	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 259	92	25	ESPLANADA IV
6161/2020	14802	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 295	92	28	ESPLANADA IV
6162/2020	14803	RUA DOS MAÇARICOS, Nº 307	92	29	ESPLANADA IV
6163/2020	12549	RUA TUIUIU, Nº 1070	40	5	ESPLANADA III
6164/2020	12561	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 251	40	17	ESPLANADA III
6165/2020	12576	RUA TICO-TICO, Nº 355	40	32	ESPLANADA III
6166/2020	12581	RUA CALOPSITA, Nº 358	41	5	ESPLANADA III
6167/2020	12593	RUA CALOPSITA, Nº 238	41	7	ESPLANADA III
6168/2020	12597	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 213	41	21	ESPLANADA III
6169/2020	12605	RUA TUIUIU, Nº 1003	41	29	ESPLANADA III
6170/2020	12877	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 1072	52	6	ESPLANADA III
6171/2020	12880	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 1036	52	9	ESPLANADA III
6172/2020	12882	RUA DOS GANSOS, Nº 419	52	11	ESPLANADA III
6173/2020	12884	RUA DOS GANSOS, Nº 443	52	13	ESPLANADA III
6174/2020	12886	RUA DOS GANSOS, Nº 467	52	15	ESPLANADA III
6175/2020	12887	RUA DOS GANSOS, Nº 479	52	16	ESPLANADA III
6176/2020	12890	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1978	52	19	ESPLANADA III
6177/2020	12891	AV. MATO GOSSO DO SUL, Nº1992	52	20	ESPLANADA III
6178/2020	12893	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 996	53	2	ESPLANADA III
6179/2020	12895	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 972	53	4	ESPLANADA III
6180/2020	12900	AV. DAS GAIVOTAS, Nº 912	53	9	ESPLANADA III



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 212/2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **LAURENTINA LURDES BACCA AGNES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 002/20.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **LAURENTINA LURDES BACCA AGNES**, ocupante do cargo de Gestor de Ações Institucionais, matrícula nº 730 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.221 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 2º, da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de Fevereiro de 2020.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 213/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **SUELI RAUL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **SUELI RAUL**, Matrícula 1543 ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação conferida pela EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos proporcionais da média aritmética.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal conforma redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de Fevereiro de 2020.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios